DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de
Alcobaça

ÍNDICE

DECRETO
DECRETO 1

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO 1

TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO 1

DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.761.721/0001-66

DECRETO Nº1.130, 28 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação dos membros, titulares e suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC e o Fundo Municipal de Cultura - FUMCULTURA.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE ALCOBAÇA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Lei nº942/2025.

DECRETA

Art. 1º - Ficam Nomeados os membros titulares e suplentes do **Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC e o Fundo Municipal de Cultura - FUMCULTURA** do Município de Alcobaça, Estado da Bahia, para o biênio 2026/2028, conforme representação abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

TITULAR: Jackson Vieira Torres
SUPLENTE: Lizihê Barbosa Souza Marques

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TITULAR: Jerônimo Alves Silveira
SUPLENTE: Lindamar Gomes dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Deivid Conceição
SUPLENTE: Geslane Boamorte dos Santos Lemos

Certificação Digital: RGATQZCB-FHXUBRED-ALGPIZQC-VVT6MD7Q
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.761.721/0001-66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Rosana Silva Nascimento
SUPLENTE: Sania Ferreira Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Lara Luizy Souza Oliveira
SUPLENTE: João Santos Vilas Boas

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIOAMBIENTAL DE ALCOBAÇA VOZES QUE EDUCAM-ACSAVE
TITULAR: José Antonio Fonseca dos Santos
SUPLENTE: Deivid Conceição

LOJA MAÇÔNICA CAVALHEIROS DO CLARAVAL
TITULAR: Eduardo Evangelista Santos
SUPLENTE: Carlos Gabriel Jara Enchenagorria

FILOMÔNICA LIRA SÃO BERNARDO
TITULAR: Luiz Ademilson Moreira Lima
SUPLENTE: Bernardo Reis da Silva

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA CAPOEIRA LIBERDADE-ACECLA – TITULAR: Nailton Mares Vieira
SUPLENTE: Thiago Mares Vieira

ASSOCIAÇÃO DE PEQIENOS PRODUTORES DE SÃO JOSE
TITULAR: Alzenir da Silva Araujo
SUPLENTE: Joselia L. Oliveira Trancoso

Certificação Digital: RGATQZCB-FHXUBRED-ALGPIZQC-VVT6MD7Q
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.721/0001-66

DIRETORIA: Jackson Vieira Torres (presidente), Alzenir a Silva Araújo (Vice - Presidente), José Antônio Fonseca dos Santos (Secretária Executiva)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 28 de julho 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaça, Estado da Bahia, 28 de julho de 2026.

GIVALDO MUNIZ
Prefeito

Certificação Digital: RGATQZCB-FHXUBRED-ALGPIZQC-VVT6MD7Q
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA

JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Administrativo n.º 066/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

RECURSO:

PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.224.386/0001-65.

CONTRARRAZÃO:

AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 96.818.745/0001-31.

DECISÃO:

O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais e com lastro no art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, após as devidas apreciações do Processo Administrativo n.º 066/2026, deliberou por **CONHECER** do recurso administrativo interposto pela empresa **PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.224.386/0001-65, por ser tempestivo, e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, conforme fundamentação acostada aos autos do processo supramencionado, que conclui pela ausência de demonstração objetiva de prejuízo ou de inexequibilidade da proposta e pela manutenção da decisão que declarou vencedora a empresa **AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 96.818.745/0001-31. Isto posto, **DECIDO** manter as deliberações anteriores, considerando o parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, e **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso apresentado, mantendo **HABILITADA E VENCEDORA** a empresa **AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 96.818.745/0001-31. Submetam-se à Autoridade Superior, Sr. Givaldo Muniz, Prefeito Municipal, as razões recursais, as contrarrazões apresentadas e a presente decisão para apreciação do mérito e decisão final. A íntegra das peças e das deliberações encontra-se acostada aos autos do processo e disponível em campo próprio do sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras.

Alcobaça/BA, 02 de setembro de 2026.

Vinicius Albuquerque Garcia

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo n.º 066/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

O Prefeito Municipal de Alcobaça, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com lastro no art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, após as devidas apreciações do processo supramencionado, mais precisamente das deliberações do Agente de Contratação e da Procuradoria Geral do Município, referentes à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026**, que conheceram do recurso administrativo e, no mérito, negaram-lhe provimento, recurso esse interposto pela empresa **PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.224.386/0001-65, conforme íntegra da fundamentação acostada aos autos do processo supramencionado, pugnando pela manutenção da decisão que declarou **HABILITADA E VENCEDORA** a empresa **AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 96.818.745/0001-31. Desta forma, **DECIDO** manter integralmente as deliberações do Agente de Contratação e da Procuradoria Geral do Município e **INDEFERIR** o recurso apresentado pela empresa **PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.224.386/0001-65, negando-lhe provimento em sua totalidade. Declaro **HABILITADA E VENCEDORA** da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026** a empresa **AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 96.818.745/0001-31. Publique-se, para que produza os efeitos legais previstos na legislação vigente.

Alcobaça/BA, 02 de setembro de 2026.

Givaldo Muniz

Prefeito.

TERMO ADITIVO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO ADITIVO - PRE/ZE-112

Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n.º 02/2025 formalizado entre a 112ª Zona Eleitoral e o Município de Alcobaça-BA, visando ao atendimento aos eleitores deste último.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a União Federal, por intermédio da 112ª Zona Eleitoral, com sede no município de Prado/BA, neste ato representada pelo Juiz Eleitoral Exmo. Sr. Dr. ROBERTO COSTA DE FREITAS JÚNIOR, portador da Inscrição Eleitoral nº 2308.xxxx.0167, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 262.xxx.358-xx, , no uso de suas atribuições legais e, de outro lado o MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Exmo. Sr. GIVALDO MUNIZ, portador da Carteira de Identidade nº 818xxx900 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 604xxx405xx, têm como certo e ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 02/2025**, que se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação da cláusula SÉTIMA do Termo de Parceria e Cooperação Técnica nº. 02/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA"

À Cláusula Sétima do Termo de Parceria e Cooperação Técnica de nº 02/2025, fica adicionado o parágrafo quarto, que trata da prorrogação contratual, nos seguintes termos:

§4 - O presente instrumento será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 29/03/2026, sendo que o seu termo final ocorrerá no dia 29/03/2027, salvo nova prorrogação, nos termos do caput desta Cláusula."

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições ajustadas no termo permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, através do juízo da 112ª Zona Eleitoral, providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário de Justiça Eletrônico (DJE) até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura; e o MUNICÍPIO providenciará a publicação no respectivo Diário Oficial ou equivalente, no mesmo prazo, para que produza seus devidos efeitos.

CLÁUSULA QUARTA

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo Aditivo, que não possam ser decididas por mediação administrativa, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital

12

03/08/202(

do Estado da Bahia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para a produção de todos os seus efeitos legais, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Prado/BA, 17/07/2026.

(Assinado Eletronicamente)
Roberto Costa de Freitas Júnior
Juiz da 112ª Zona Eleitoral

Givaldo Muniz
Prefeito do município de Alcobaça

TESTEMUNHAS:

NOME: Ives Tavares Gonçalves Santos
RG: 34381813 SSP SE
(Assinado Eletronicamente)

NOME: Thaís Dias Machado
RG: 55546548-2 SSP MG
(Assinado Eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **Ives Tavares Goncalves Santos**, **Chefe de Cartório**, em 30/07/2026, às 09:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Thaís Dias Machado**, **Técnica Judiciária**, em 30/07/2026, às 09:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Costa de Freitas Junior**, **Juiz Eleitoral**, em 03/08/2026, às 09:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar informando o código verificador **3985164** e o código CRC **9408D0E2**.

0051340-31.2019.6.05.8000 3985164v5

f 2 03/08/202(

EXTRATO DO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2025.

TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2025 celebrado de um lado pela 112ª **Zona Eleitoral** (PRADO/BA), através do seu representante legal, o Juiz Eleitoral, Exmo. Dr. ROBERTO COSTA DE FREITAS JÚNIOR, registrado no CPF/MF nº262.xxx.xxx-xx , no exercício das suas atribuições e, do outro lado, pelo Município de Alcobaça/BA, representado neste ato pelo Exmo. Sr. GIVALDO MUNIZ, prefeito municipal, registrado no CPF/MF nº 604.xxx.xxx-xx. **DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2026. **VIGÊNCIA:** O presente instrumento será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 29/03/2026, sendo que o seu termo final ocorrerá no dia 29/03/2027, salvo nova prorrogação. **OBJETO:** Cessão de imóvel por parte da Prefeitura para funcionamento de Posto de Atendimento ao Eleitor (PAE) no município de Alcobaça/BA, no seguinte endereço: Praça Pedro Antônio Nascimento (Praça Hippie), centro, Alcobaça/BA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo SEI TRE-BA nº 0051340-31.2019.6.05.8000. Leis Federais nºs 7.444/1985 e 9.504/1997. Resoluções TSE nº 23.659/2021 e TRE-BA nº 20/2019. **SIGNATÁRIOS(IAS):** Bel(a). ROBERTO COSTA DE FREITAS JÚNIOR, pela 112ª ZE, e, GIVALDO MUNIZ, pelo Município de Alcobaça/BA.